



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefones: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969 CEP: 38.840-000  
Carmo do Paranaíba - MG.

## PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA À LOA nº 19 /2020

PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA À LOA Nº 19 /2020 AO PROJETO DE LEI DE Nº 41/2020, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE *"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021."*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova:

**Art. 1º** O quadro de detalhamento da despesa do Projeto de Lei nº 41/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

**I** - Fica acrescido o valor das seguintes dotações no PLOA/2021:

|                   |                                                |           |
|-------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 0205              | Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano   | 327       |
| 267821501         | Urbanismo                                      |           |
| 20068             | Administrar o Terminal Rodoviário              |           |
| 33903900          | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |           |
| 01 0000 0000 0000 | Recursos Ordinários                            | 52.546,00 |

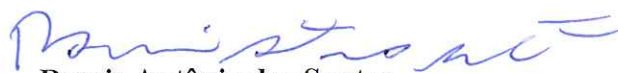
**II** - Fica reduzido o valor das seguintes dotações no PLOA/2021:

|                   |                                              |           |
|-------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 0205              | Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano | 284       |
| 154521501         | Urbanismo                                    |           |
| 20064             | Manter Serviços de Limpeza Urbana            |           |
| 339030000         | Material de Consumo                          |           |
| 01 0000 0000 0000 | Recursos Ordinários                          | 52.546,00 |

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes nos Instrumentos de Planejamento Municipal afim de adequá-los às modificações ocasionadas por essa proposição.

**Art. 3º** Esta emenda, se aprovada em plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 41/2020.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2020.

  
**Romis Antônio dos Santos**  
Vereador - PL

